EDITAL 01/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC /CNPq/UNIVAP

O Comitê Institucional do PIBIC/UNIVAP divulga o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados à instituição a apresentarem projetos de iniciação científica para solicitação de quotas institucionais, conforme as condições estabelecidas neste documento.

No momento da publicação deste edital, a instituição foi contemplada com 7 quotas de bolsas de iniciação científica pela Chamada CNPq Nº 05/2024 - PIBIC (Edição 2024-2027), todas atualmente em vigência até 31 de agosto de 2025.

Este edital visa a formação de um novo ranking, a partir do qual serão selecionados os 7 candidatos que permanecerão com as bolsas no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

As regras específicas para a renovação das bolsas vigentes do Edital 2024 estão descritas no item 3.3.13 deste edital.

1 DO PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é destinado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, conforme o disposto no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq que apresenta os seguintes objetivos:

1.2 Objetivos Gerais:

1.2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

1.2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e

1.2.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na pós-graduação.

1.3 Objetivos Específicos em relação à Instituição:

1.3.1 Incentivar uma política de iniciação científica;

1.3.2 Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e

1.3.3 Qualificar discentes para os programas de pós-graduação.

1.4 Histórico do PIBIC na Instituição:

1.4.1 A UNIVAP participa do PIBIC desde 2009, organizando anualmente um grande evento de iniciação científica, o INIC, que atrai em média mais de mil participantes e

publica seus trabalhos nos anais do evento. A instituição edita a Revista UNIVAP, uma publicação multidisciplinar onde os bolsistas podem divulgar seus melhores trabalhos. A instituição também sedia quatro programas de pós-graduação (PPGs) stricto sensu. Todas as informações sobre o PIBIC institucional, incluindo este edital e os resultados futuros, estão disponíveis em https://www.univap.br/univap/pesquisa/iped/iniciacao-cientifica-pibic

DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Publicação do Edital na página do PIBIC/ UNIVAP na Internet	14/05/2025
Data limite para os docentes submeterem os projetos para solicitar quotas	15/08/2025
Julgamento das propostas pelo comitê institucional	18-22/08/2025
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página do PIBIC/ UNIVAP na Internet	25/08/2025
Prazo final para interposição de recurso ao resultado preliminar*	27/08/2025
Divulgação do resultado final na página do PIBIC/ UNIVAP na Internet	29/08/2025
Início da Implementação das bolsas	Até 14 de setembro de 2025
Entrega de Relatório Parcial*	31 de março de 2026
Entrega de Relatório Final + Modelo em formato Word de artigo do INIC (para o INIC / EPG /INID) 2025 preenchido*	10 de agosto de 2026
Apresentação final do Projeto diante do Comitê externo e premiação dos 3 melhores projetos	20-31 de agosto de 2026

**A comunicação deverá ser feita via e-mail para o coordenador do PIBIC arian@univap.br, com cópia para pibic.univap@gmail.com, sempre colocando no assunto do e-mail a palavra PIBIC seguida de dois pontos para logo digitalizar o motivo do e-mail.*

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

3.1 Justificativa do critério adotado

3.1.1 Para promover o aumento no número de discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes, permitindo que mais discentes possam optar pelo doutorado direto, a instituição decidiu implementar uma distribuição equitativa das quotas PIBIC entre os docentes que participam nos quatro PPGs *stricto sensu*. Esta distribuição visa não apenas equilibrar o número de bolsistas entre os programas, mas também garantir que as bolsas sejam alocadas de maneira eficiente.

3.1.2 Embora o CNPq sugira beneficiar preferencialmente os docentes bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) com as quotas, na nossa instituição há uma disparidade no número de bolsistas PQ atuando em cada programa. Isso resultaria na concentração da maioria das quotas em apenas um dos PPGs, em detrimento dos demais. Portanto, a distribuição equitativa das quotas entre os programas não só beneficiará os bolsistas PQ de cada PPG, mas também garantirá uma distribuição justa das quotas, assegurando um fluxo contínuo de novos discentes na pós-graduação.

3.1.3 Para garantir essa distribuição equitativa, será realizada uma avaliação detalhada da recente produção intelectual dos docentes de cada programa que optarem por concorrer às quotas. Este processo assegurará que os bolsistas sejam orientados por pesquisadores com comprovada competência científica e capacidade de orientação em cada PPG, promovendo um ambiente acadêmico de excelência. Além disso, essa abordagem contribuirá para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e permitirá uma melhor adaptação aos objetivos dispostos no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq.

3.2 Distribuição de quotas para PPGs

3.2.1 A distribuição das bolsas seguirá a tabela abaixo, com cada programa recebendo inicialmente 25% das quotas disponíveis:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	PORCENTAGEM DE QUOTAS
PPG-1	25%
PPG-2	25%
PPG-3	25%
PPG-4	25%

3.2.2 É importante ressaltar que, em situações onde o número total de bolsas disponíveis não permite uma divisão exata, a distribuição seguirá uma ordem específica para garantir que todos os programas sejam contemplados. Matematicamente, isso significa dividir o Total de Quotas por quatro. Quando o resto dessa divisão é diferente de zero, ele representa o número de quotas que não podem ser igualmente distribuídas entre os PPGs.

3.2.3 Por exemplo:

A. Se houver 8 quotas, cada programa receberá 2 bolsas (resto 0).
B. No caso de 7 quotas, um dos programas receberá apenas 1 bolsa (resto 3).
C. Se houver 6 quotas, dois programas receberão 2 bolsas cada, enquanto os outros dois programas receberão 1 bolsa cada (resto 2).
D. No caso de 5 quotas, um dos programas receberá 2 bolsas, enquanto os outros três programas receberão 1 bolsa cada (resto 1) .
E. Após o fechamento das inscrições, caso existam quotas não preenchidas, estas serão repassadas aos outros programas segundo sugestão do comitê institucional tentando priorizar os PPG que tenham cursos de mestrado e doutorado em andamento.

3.2.4 A tabela a seguir ilustra esses exemplos:

Total de Quotas	**Resto da Divisão**	**PPG-1**	**PPG-2**	**PPG-3**	**PPG-4**
8	0	2	2	2	2
7	3	2	2	2	1
6	2	2	2	1	1
5	1	2	1	1	1

3.2.5 O raciocínio do método seria facilmente adaptado para quotas menores que 5 ou maiores que 8. O método busca manter a equidade o máximo possível, respeitando as limitações de cada situação.

3.2.6 A decisão sobre a distribuição das quotas resultantes do resto da divisão por quatro diferente de zero compete exclusivamente ao comitê institucional do PIBIC que usará como critério o planejamento estratégico institucional, sendo portanto irrecorrível e não cabendo interposição de recursos.

3.2.7 Um critério importante que a comissão poderá utilizar na decisão mencionada no item 3.2.6 é a existência de mestrado e doutorado no PPG, bem como a quantidade de bolsistas de produtividade e a razão entre o número de discentes por docente em cada PPG.

3.2.8 A tabela com o número de quotas decidido pelo comitê institucional será publicada juntamente com o resultado preliminar/final deste edital.

3.3 Seleção de quotas para professores dos PPGs

3.3.1 Os professores que fazem parte do corpo docente de um Programa de Pós-Graduação (PPG) poderão concorrer às quotas destinadas ao respectivo programa. Cada professor poderá submeter apenas um único projeto no PPG ao qual está vinculado.

3.3.2 Os professores que participam de mais de um PPG poderão submeter um projeto por programa, desde que os projetos sejam distintos e estejam alinhados com as áreas de

concentração e linhas de pesquisa registradas no sistema Sucupira e publicadas na página oficial do PPG na web.

3.3.3 No momento da inscrição, o docente deverá declarar se está concorrendo com mais de um projeto e indicar a ordem de prioridade.

3.3.4 Caso a demanda exceda o número de quotas disponíveis, será permitido apenas uma quota por docente.

3.3.5 Se um professor for classificado para receber quotas em mais de um PPG, a bolsa será concedida de acordo com a prioridade informada durante a inscrição, evitando o acúmulo de quotas para um mesmo docente.

3.3.6 A criação de um ranking curricular dos docentes, agrupado por PPG em vez de um ranking geral, permitirá uma avaliação mais precisa, levando em conta as particularidades de cada área de avaliação. Inclusive, o JCR (Journal Citation Reports) das revistas pode variar dependendo da área de avaliação, o que reforça a necessidade de critérios específicos para cada campo de estudo oriundo de cada PPG.

3.3.7 As quotas serão distribuídas aos docentes e terão validade de um ano, até a publicação do próximo edital, onde poderá ser renovada seguindo os critérios do novo edital que será publicado na época.

3.3.8 No processo de inscrição deste edital, é obrigatório que o docente inscreva o discente que será beneficiário da bolsa.

3.3.9 Durante o período de validade da bolsa (1 ano), o docente poderá trocar o discente sem perder a quota, desde que informe ao coordenador do PIBIC com um mês de antecedência, enviando um e-mail conforme informado no rodapé da tabela da seção II (Cronograma). O docente deverá enviar neste e-mail os itens 5.6 a 5.12 incluindo conta corrente do bolsista que seja aceita pelo CNPq para pagamento da bolsa. O comitê institucional deverá analisar o histórico escolar do discente para aprovação. A mudança de bolsista não deverá afetar a entrega dos relatórios citados na tabela do Capítulo II Cronograma.

3.3.10 Caso as exigências 3.3.8 e 3.3.9 não sejam cumpridas, a quota poderá ser perdida e transferida para o próximo docente no ranking do PPG. Na ausência de um substituto adequado, a quota poderá ser realocada para outro PPG.

3.3.11 No caso de que a quota seja alocada para outro programa, deverá ser priorizado aqueles com menor número de quotas disponíveis quando o resto da divisão for diferente de zero (ver subseção 3.2).

3.3.12 Em todos os casos, o comitê institucional do PIBIC deverá se reunir para tomar a decisão. Como este processo é intersemestral, não haverá direito a recurso.

3.3.13 Regras para renovação de bolsas vigentes do Edital 2024

3.3.13.1 No âmbito deste Edital 2025, professores/estudantes com bolsa vigente no Edital 2024 e que tenham permanecido com essa bolsa por mais de quatro meses poderão se inscrever para renovar a bolsa. Entretanto, a renovação não será automática e o docente entrará na ampla concorrência junto aos novos docentes inscritos.

3.3.13.2 Quando um professor contemplado com bolsa no Edital 2024 concorrer diretamente com um novo candidato (sem bolsa vigente) no mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG), será automaticamente posicionado ao final do ranking do respectivo PPG, mesmo que apresente pontuação superior. Isso significa que, em caso de empate ou disputa por quotas, terão prioridade os docentes que ainda não foram contemplados com bolsa no Edital 2024. Embora essa regra possa parecer desfavorável a candidatos com melhor desempenho, ela visa promover o revezamento das bolsas - que são limitadas - e ampliar as oportunidades entre os docentes vinculados aos PPGs. O critério busca favorecer a rotatividade, estimulando a inclusão e a diversidade acadêmica dentro dos programas. Essa regra não se aplica aos pedidos de renovação com o mesmo bolsista.

3.3.13.3 Caso o professor/estudante com bolsa vigente no Edital 2024 venha a ser agraciado com a renovação da quota:

3.3.13.3.1 Se o aluno indicado desistir da bolsa nos primeiros três meses de vigência (até 30 de novembro de 2025), a bolsa será repassada para o próximo professor no ranking do respectivo PPG.

3.3.13.3.2 Após três meses completos de vigência da bolsa, o professor poderá substituir o bolsista, desde que a substituição seja autorizada pelo comitê interno. O comitê poderá decidir pela autorização da substituição ou, alternativamente, determinar o repasse da bolsa para outro professor do ranking do respectivo PPG.

3.3.13.4 Todas as decisões de substituição ou repasse deverão ser registradas em ata de reunião do Comitê Institucional do PIBIC, e serão consideradas irrecorríveis.

3.4 Critérios usados para estabelecer o ranking dos docentes

3.4.1 A fórmula é a mesma para os quatro programas, só que será publicado um ranking para cada PPG. Segue a fórmula:

3.4.2 P(docente) = (QLattes + 100*Pr + 100*Pt + 100*OD +55*OM+10*OIC+500*PQ)*A*B

3.4.3 QLattes = Extensão do Chrome que automaticamente classifica os artigos em periódicos identificados na página do CV do pesquisador na Plataforma Lattes do CNPq, de acordo com o Qualis da CAPES. O total desta classificação será utilizado. Veja o exemplo na tabela a seguir, onde o total é 965:

Qualis$_{2020}$ Sucupira nos últimos 5 anos:

Qualis/ Pontuação	A1 100	A2 85	A3 70	A4 55	B1 40	B2 25	B3 10	B4 5	C 1
Quantidade	7	0	3	1	0	0	0	0	0
Pontuação	700	0	210	55	0	0	0	0	0
Total	965								

3.4.4 Pr = Produção técnica dos últimos cinco anos, que inclui: artigos técnicos, registro de patentes no INPI e registro de software. Cada item mencionado possui um peso equivalente ao de um artigo classificado como A1, ou seja 100 pontos.

3.4.5 Pt = Projetos: Projetos de pesquisa, extensão ou ensino listados no Lattes do docente, que estejam em andamento ou concluídos, mas iniciados a partir de 2018. Projetos vinculados à bolsa PQ serão excluídos porque este item é quantificado em outro termo da fórmula. Foi multiplicado por 100, pois cada projeto tem peso equivalente a um artigo A1.

3.4.6 OD = Orientações de doutorado: Número de orientações ou co-orientações de doutorado concluídas e listadas no Lattes. Foi multiplicado por 100, pois cada orientação tem peso equivalente a um artigo A1.

3.4.7 OM = Orientações de mestrado: Número de orientações ou co-orientações de mestrado concluídas e listadas no Lattes. Foi multiplicado por 55, pois cada orientação tem peso equivalente a um artigo A4.

3.4.8 OIC = Orientações de iniciação científica: Número de orientações de discentes de iniciação científica concluídas e listadas no Lattes, incluindo a agência de fomento que beneficiou o discente. Orientações voluntárias e de TCC não serão consideradas. Foi multiplicado por 10, pois cada orientação tem peso equivalente a um artigo B3.

3.4.9 PQ = Bolsa produtividade: Será igual a 1 se o docente tiver bolsa produtividade vigente, e zero caso não tenha. Foi multiplicado por 500, considerando que é muito difícil obter essa bolsa e que ela tem peso equivalente a 5 artigos A1.

3.4.10 A = discente: Representa o discente inscrito no processo de distribuição de quotas conforme os critérios deste edital. O valor será 1 se o docente inscrever um discente que seja aprovado pelo comitê institucional do PIBIC. Caso o docente não inscreva um discente, ou se o discente inscrito não for aprovado pelo comitê devido a um perfil inadequado para a área de pesquisa do projeto, ou por um histórico acadêmico deficiente (muitas reprovações ou média final inferior a 6 pontos), o valor de A será zero. Esse fator zerará a nota do docente, resultando na eliminação da concorrência por quotas.

3.4.11 O bônus de permanência em atividades de Iniciação Científica (B) tem como objetivo incentivar a continuidade dos discentes na pesquisa acadêmica até a pós-graduação. Será atribuído B = 1,1 para discentes que permaneceram entre 3 e 6 meses em Iniciação Científica; B = 1,4 para aqueles com permanência entre 7 e 12 meses; e B = 1,7 para discentes com 13 meses ou mais de participação, seja como voluntário ou bolsista. Para discentes que estão renovando a bolsa PIBIC com o mesmo Programa de Pós-Graduação, o bônus será B = 3,4. O bônus somente será válido se o discente mantiver vínculo com o mesmo PPG, independentemente de eventual mudança de orientador. Em caso de mudança de PPG, o bônus será fixado em B = 1,0.

3.4.12 ***Observação:*** *O comitê institucional do PIBIC não autoriza o uso desta fórmula para finalidades que não estejam relacionadas a este edital. A finalidade da fórmula é obter um valor quantitativo para a distribuição das quotas, avaliando apenas uma parte do currículo dos docentes, considerada relevante para as regras estabelecidas neste edital. A fórmula não abrange todo o histórico acadêmico do pesquisador, nem avalia todos os itens listados no CV da plataforma Lattes do docente.*

3.4.13 Neste edital, não há fórmula para o ranking dos discentes, pois a bolsa será destinada ao docente que poderá substituir o discente durante a vigência de 1 ano da quota.

3.4.14 Caso o docente tenha mais de um discente interessado na bolsa, ele terá autonomia para selecionar o melhor candidato a ser inscrito e estabelecer os critérios de seleção.

3.4.15 A comissão sugere o uso do histórico escolar como critério de desempate.

3.4.16 É importante considerar se o discente demonstra interesse em continuar para a pós-graduação no PPG da UNIVAP ao qual a quota foi destinada, por isso a fórmula premia a renovação dos bolsistas.

3.4.17 O docente deve ficar atento que é obrigatório inscrever um único discente por projeto e anexar documentação do mesmo como exigido nas seções IV e V.

3.4.18 Os casos de renovação de bolsas vigentes do Edital 2024 devem seguir as regras do item 3.3.13.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será feita de forma remota: Toda a documentação será entregue através do formulário online que consta em https://x.gd/278dV

4.2 A responsabilidade da entrega de documentos válidos é exclusivamente do(a) docente, que deverá verificar que os dados fornecidos pelo discentes sejam válidos. A invalidade ou falsidade da documentação apresentada referente ao discente ou docente acarretará no indeferimento da inscrição.

4.3 Para efetivar a inscrição online por meio do link indicado no item 4.1 o(a) docente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados no Capítulo V, em formato PDF, sempre que solicitado no formulário.

4.4 As datas referentes ao período de inscrição estão publicadas na tabela do capítulo II.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1 Nome Completo do docente.

5.2 Link do currículo Lattes atualizado do docente.

5.3 Título do projeto que o docente considere de Primeira Prioridade para ganhar a quota, caso atue em mais de um PPG.

5.4 Linha de pesquisa do Projeto. A linha de pesquisa deve estar cadastrada no sucupira e publicada na página do PPG na Internet (https://www.univap.br/univap/pos-graduacao/pos-graduacao).

5.5 Anexar o Projeto em formato PDF. O projeto de pesquisa deve possuir no máximo de 10 laudas até o início das referências, contendo: 1- Capa, resumo em português e três palavras-chaves; 2- Introdução; Objetivo; Metodologia; 3- Resultados esperados durante a vigência da bolsa; 4-Cronograma ; 5- Referências bibliográficas. 6- Cópia da

aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Exclusivo para os projetos que não podem ser desenvolvidos sem o consentimento do CEP, deve ser anexo no mesmo arquivo PDF após as referências).
5.6 Nome completo do discente.
5.7 Número de CPF do discente.
5.8 Link do currículo Lattes atualizado do discente.
5.9 Digitar o nome da Instituição de ensino superior onde o discente cursa a graduação, nome do curso no qual está matriculado e o semestre atual do curso.
5.10 Caso o discente tenha sido bolsista PIBIC, anexe um documento que comprove o tempo de permanência. Este documento não é obrigatório, portanto, para discente iniciante pode ser deixado em branco. Também será aceita iniciação científica voluntária como comprovante.
5.11 Histórico Escolar original atualizado (em que devem constar todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas ou conceitos, e as disciplinas em curso). O Histórico Escolar não será computado na fórmula 3.4.2 no entanto o comitê institucional do PIBIC irá analisar o histórico e poderá desclassificar os projetos quando o discente tiver notas baixas ou mais de duas reprovações nas disciplinas que tenham relação com a área de pesquisa do projeto.
5.12 Anexe uma declaração assinada pelo discente, confirmando sua concordância em: 1) participar do projeto submetido sob a orientação do docente; 2) A declaração deve também afirmar que o discente está ciente deste edital; e 3) da chamada CNPq nº 05/2024. Não existe modelo para esta declaração, só deve conter os 3 pontos anteriormente citado e assinado pelo discente;
5.13 Docentes que participam de mais de um Programa de Pós-Graduação (PPG) e têm interesse em quotas dos diferentes programas poderão repetir os itens de 5.1 a 5.12 para cadastrar o projeto considerado de segunda prioridade. Caso participem de um terceiro PPG, o ciclo se repetirá para o cadastro do projeto considerado de terceira prioridade. Em todos os casos, os docentes terão a opção de finalizar o cadastramento de um, dois ou três projetos. O comitê institucional irá considerar a ordem de prioridade na distribuição das contas, o docente somente poderá ganhar mais de uma quota quando o número for maior que a demanda.

DOS RECURSOS

6.1 Os docentes inscritos, terão até 27 de agosto às 17h00min para manifestar recurso. A comunicação deverá ser feita via e-mail para o coordenador do PIBIC arian@univap.br, com cópia para pibic.univap@gmail.com, sempre colocando no assunto do e-mail a palavra PIBIC seguida de dois pontos para logo digitalizar o motivo do e-mail.

REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 Ser professor/pesquisador em regime de trabalho **com tempo integral ou parcial com dedicação a pesquisa** na instituição, com título de doutor, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

7.2 **O CNPq recomenda preferência para bolsistas de produtividade como orientador** e não exclui os demais.

7.3 No mais o pesquisador deve possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

7.4 Possuir produção científica e/ou tecnológica divulgada em revistas indexadas especializadas, em anais de congressos, em exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, nos últimos anos registrados no C. Lattes;

7.5 Neste edital não poderão concorrer ao pleito de bolsas **pós-doutorandos (a) cadastrados (a) na instituição**. No entanto, eles poderão atuar como co-orientadores do bolsista.

7.6 Apresentar projeto de pesquisa exequível e relevante, incluindo atuação em áreas prioritárias para a instituição e região. Na descrição dos projetos deve ficar claro que não se trata de estágio. De acordo com o CNPq, projetos que contenham apenas tarefas rotineiras de laboratório ou atividades de computação (quando o orientador não for desta área) não devem ser aceitos;

7.7 Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, incluindo elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos e seminários e na redação de artigos científicos;

7.8 Acompanhar e participar dos relatórios e das exposições dos seminários de Iniciação Científica, no INIC/EPG;

7.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação Científica;

7.10 No caso de substituição do bolsista, o orientador e o bolsista deverão estar atentos para o fato de que é necessário estar em dia com os relatórios (ver item 3.3.8).

7.11 Dar ciência, **mediante assinatura**, dos relatórios parciais e finais.

REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

8.1 Ser selecionado e indicado pelo orientador e aceito pelo comitê institucional.

8.2 Apresentar e manter ótimo rendimento acadêmico.

8.3 Apresentar, anualmente, seus trabalhos na Mostra de Iniciação Científica do PIBIC-UNIVAP e no INIC/EPG – UNIVAP.

8.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensiva durante os períodos de férias letivas, as quais deverão ser cumpridas na UNIVAP com exceções justificadas a critério do orientador.

8.5 Estar regularmente matriculado no curso de graduação.

8.6 Não afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa.

8.7 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3o da Lei no 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a

realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

8.8 Receber apenas esta modalidade de bolsa: é vedado o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição.

8.9 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.10 Nas publicações decorrentes da pesquisa, mencionar a condição de bolsista do CNPq, inserir a UNIVAP em todas as publicações.

BENEFÍCIO:

O valor da bolsa de iniciação científica do CNPq é até o presente de **R$700,00**.

OBSERVAÇÕES:

- Cada bolsista possuirá apenas um orientador cadastrado;
- Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas. Outros casos serão analisados pelo Comitê Local. A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos do orientador titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo orientador titular;
- O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/ BOLSISTA pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa;
- A não assinatura do Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implica em desistência da mesma pelo discente e/ou orientador.

São José dos Campos, 14 de maio de 2025.

Arian Ojeda Gonzalez

Coordenador do PIBIC/CNPq/UNIVAP

e-mail: secretariaipd.ppg@univap.br , arian@univap.br , pibic.univap@gmail.com

Fone: (12) 3947 1146